



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.16/2017



Institui o “Outubro Rosa”, mês destinado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo, em caráter permanente, o “Outubro Rosa”, mês destinado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero.

§1º - O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço” na cor rosa.

§2º - O Poder Legislativo poderá adotar em sua campanha, a fim de promover um alinhamento com as campanhas federal e estadual, a mensagem “Outubro Rosa” em qualquer material que venha produzir.

§3º - A organização do “Outubro Rosa” ficará a cargo do Coordenador do Núcleo de Atenção ao Cidadão – NAC.

Art. 2º - As atividades realizadas durante o mês de outubro poderão incluir:

I - promoção de palestras, atividades educativas, seminários, audiências públicas, oficinas temáticas, rodas de debates e outras atividades com vistas a esclarecer a sociedade civil e intensificar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo de útero, incentivando ainda a realização de exames preventivos;

II - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;

III - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;

IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br



desta campanha.

Art. 3º - Para realização do "Outubro Rosa" o Poder Legislativo poderá realizar parcerias com o Executivo Municipal e com a iniciativa privada.

Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá também firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais de todas as esferas de governo, bem como, com profissionais de notório saber.

Art. 4º - O "Outubro Rosa", mês destinado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de ____ de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 10 de abril de 2018.

Marcos Martins
Presidente

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relatora

José Carlos de Souza Paschoa
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 10 / 04 / 18

PRESIDENTE DA COMISSÃO
Marcos Martins

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.16/2017

Institui o “Outubro Rosa”, mês destinado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo, em caráter permanente, o “Outubro Rosa”, mês destinado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero.

§1º - O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço” na cor rosa.

§2º - O Poder Legislativo poderá adotar em sua campanha, a fim de promover um alinhamento com as campanhas federal e estadual, a mensagem “Outubro Rosa” em qualquer material que venha produzir.

§3º - A organização do “Outubro Rosa” ficará a cargo do Coordenador do Núcleo de Atenção ao Cidadão – NAC.

Art. 2º - As atividades realizadas durante o mês de outubro poderão incluir:

I - promoção de palestras, atividades educativas, seminários, audiências públicas, oficinas temáticas, rodas de debates e outras atividades com vistas a esclarecer a sociedade civil e intensificar a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do colo de útero, incentivando ainda a realização de exames preventivos;

II - iluminação de prédios públicos com luzes de cor rosa;

III - veiculação de campanhas de mídia, colocando-se à disposição da população informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero;

IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br



desta campanha.

Art. 3º - Para realização do "Outubro Rosa" o Poder Legislativo poderá realizar parcerias com o Executivo Municipal e com a iniciativa privada.

Parágrafo único - O Poder Legislativo poderá também firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais de todas as esferas de governo, bem como, com profissionais de notório saber.

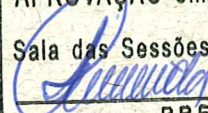
Art. 4º - O "Outubro Rosa", mês destinado à campanha de ações preventivas e de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo municipal, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 11 de abril de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

APROVAÇÃO em	2ª	votação
Sala das Sessões	11	04/2018
		
PRESIDENTE		